



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

21

Nº 623/95

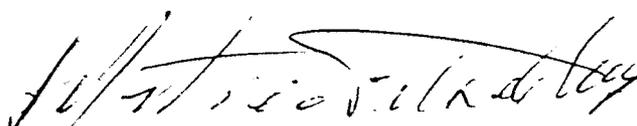
Autoriza o Poder Executivo a acrescentar à dívida confessada mediante a Lei Municipal nº 561/93, junto à Caixa Econômica Federal, montante de débito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, nome do município de Bayeux, incluir o acréscimo da quantia de R\$...... 527.029,80 (quinhentos e vinte e sete mil, vinte e nove reais e oitenta e oito centavos), atualizado até o dia 31 de maio de 1995, no valor do parcelamento do débito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS em vigor, perante a Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei Municipal nº 561, de 12 de setembro de 1993, relativo a falta de recolhimento no período de abril de 1987 a fevereiro de 1989 e de março de 1989 a abril de 1991, conforme NDFG nºs 413/PB-0071344 e NDFG-413/PB-00071345 emitidos em 26 de setembro de 1993.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 1º de junho de 1995.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, Estado da Paraíba, 26 de junho de 1995.


SEBASTIÃO FÉLIX DE MORAIS
- PREFEITO -